



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N ° 01/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo - n.º: **LIC. 08/2023**

Objeto: **Aquisição de poltronas e ar condicionado para compor o auditório do plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cabo Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Endereço: Praça São Francisco N° 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. CNPJ : 00.138.668/0001-08 , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 02, de 01 de fevereiro de 2023, torna público a abertura do Processo Licitatório n° 008/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 01/2023, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta e documentação prevista para o dia 01 de dezembro de 2023, às 10h00m, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cabo Verde, no endereço supramencionado.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente edital se destinando exclusivamente às empresas enquadradas na Condição de MEI, ME e EPP, em atendimento ao inciso I do art.48 da LC 123/2006.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de poltronas e ar condicionado para compor o auditório do plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

2.2.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

2.2.4. ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

2.2.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

2.2.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

2.2.7. ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

2.2.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

3. A QUEM SE DESTINA O PRESENTE CERTAME

3.1. **Conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão empresas:

- 3.2.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Cabo Verde/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.2.6. Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de Cabo Verde/MG, conforme Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93
 - 3.2.7. Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º inciso III, da Lei 8.666/93.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1.A PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO relativas a esta licitação, serão recebidas em envelopes separados pelo **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame até as 10h, do dia 01 de dezembro de 2023, no Setor de Licitação desta Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, situada na Praça São Francisco Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.

4.1.1. A Câmara Municipal de Cabo Verde/MG não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Departamento de Licitações e Compras, no local, data e horário definidos neste LOTE.

4.2. Os dois os envelopes, deverão ser entregues devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado **NO ITEM 6**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada **NO ITEM 7** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, da proponente os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DATA: 01/12/2023 - HORA: 10h
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DATA: 01/12/2023 - HORA: 10h
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE

- 4.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III (não colocar dentro do envelope).
- 5.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências deste instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo IV.
- 5.6. Declaração, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 e Art. 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais, conforme modelo do Anexo V.

- 5.6.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4. Prazo de entrega do material/serviço/fornecimento, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.5. Em caso de material, o prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I;
- 6.1.6. Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.
- 6.1.7. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- 6.1.8. Em caso de material a proposta deverá indicar expressamente marca, devendo ainda ser compatível com as especificações do Anexo I.
- 6.1.9. É obrigatória a apresentação juntamente com a proposta de folder/prospectos em português que comprovem que o produto cotado atende o descritivo constante deste anexo.
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- 7.1.2. SICAF;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando os seguintes critérios:
- 7.1.6. Se a suspensão e o impedimento produzem efeitos no município de Cabo Verde;
- 7.1.7. Se a condenação por ato de improbidade administrativa consta a proibição de participação em licitações;
- 7.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.9. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos elencados abaixo constantes da Lei 8.666/93, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 7.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.10.1. Não será necessário a apresentação da documentação solicitada neste item (HABILITAÇÃO JURÍDICA), caso esta já tenha sido apresentada por completo na fase de credenciamento.
- 7.1.11. REGULARIDADE FISCAL
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;¹

¹ Nota explicativa: Referente ao item 7.4.2 b, que trata da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabe elucidar que o dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral. A utilização da conjunção (‘ou’), não se



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/fornecimento – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF no caso de empresa;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à seguridade social (INSS); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal; (A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
 - e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e.1) Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do Art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, no caso de empresa;

7.1.11.1. Conforme dispõe o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de sua participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida no ato convocatório, notadamente para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.11.2. Conforme dispõe o Art. 43, § 1º, da LC 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.

7.1.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias, admitindo-se como válida a certidão expedida via-internet, desde que possível atestar a sua autenticidade no caso de empresa;
- b) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos

trata de remeter à escolha do licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária estadual (ICMS) ou municipal (ISS), consoante a parte final do dispositivo ('*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*').



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

7.1.14. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de não haver nenhum fato impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital;

7.2. Os documentos acima mencionados DEVERÃO ser em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas na reunião de abertura dos envelopes de habilitação (exceto os emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos).

7.3. Ressalvado o disposto no item 7.4.2.2, não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

7.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

7.5. Ressalvado o disposto no item 7.4.2.2, as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1. Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2. No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor, com base no valor do item do objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- 8.3. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 8.4. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO por item.
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MAIOR PREÇO e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. Ocorrendo empate, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
 - 8.13.1. A não-aceitabilidade da proposta será aferida de acordo com os critérios fornecidos pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, em função da pesquisa de mercado previamente realizada pela Administração Municipal.
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.15. Em caso de dúvidas, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no mesmo prazo estipulado no Anexo I para entrega, contados da solicitação.
- 8.16.1. Por meio do site da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.2. A avaliação das amostras ocorrerá por equipe técnica com conhecimentos específicos para tal, podendo inclusive a administração terceirizar a análise caso não detenha funcionário com as qualificações necessárias.
- 8.16.3. O resultado da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgados pelo site da Câmara.
- 8.16.4. Para avaliação da(s) amostra(s) utilizar-se-á de critérios objetivos, restringindo a administração a comparar a(s) amostra(s) estritamente com o descrito no Anexo I deste Edital.
- 8.16.5. Caso a(s) amostra(s) apresentadas estejam compatíveis com o descrito no Anexo I, a equipe técnica responsável reportará ao Pregoeiro, que dará como aceita a proposta da licitante.
- 8.16.6. No caso de não haver entrega da amostra dentro do prazo previsto ou ocorrer atraso na entrega, sem a devida justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 8.16.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.16.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.18. Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 8.18.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 8.18.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- 8.18.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme disposto no Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.
- 8.18.4. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar as assinaturas de demais presentes, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 8.23. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após julgamento dos mesmos.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Câmara, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.
- 9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar Contrato ou aceito instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e, da proposta.
 - 11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 11.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 12.1.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
 - 12.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 12.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- 12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- 12.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 12.1.7. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG com o Preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 12.1.8. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I);
- 12.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;
- 12.2.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 12.2.3. Promover o recebimento do objeto conforme fixado;
- 12.2.4. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 12.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 12.2.7. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio do Almoxarifado;

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do instrumento de Contrato ou documento equivalente (Anexo VIII).

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

0412200033.001- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Cabo Verde;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.2.2. Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

15.2.3. Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 16.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.9. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 16.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.12. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.13. A Câmara Municipal de Cabo Verde/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- 16.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.15. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Câmara.
- 16.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.17. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 09h00m às 11h00m ou das 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (35) 3736-1544 ou pelo e-mail contato@camaracaboverde.mg.gov.br.
- 16.18. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente e jurídico.
- 16.19. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 09 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Samuel Freschi Lange
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 08/2023

1. OBJETO

Objeto: Aquisição de poltronas e ar condicionado para compor o auditório do plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.	<p>Poltrona para auditório linha modelo padrão com gradil.</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p> <p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm. Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de 26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Fabricada em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento e encosto. Lâmina revestida em poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% Poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm.• Pintura em pó epóxi.• Soldagem pelo processo mig.• Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA CALICE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA LIVROS: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: L 50 x P 41 cm• Encosto: L 50 x A 49 cm• Largura total com engate: 53 cm• Largura total sem engate: 50 cm• Profundidade total: 60 cm• Altura do Assento: 49 cm• Altura total: 92 cm• Peso: 11,5 kg.	20	UN
2.	<p>Poltrona para auditório – Assento para Obeso</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p> <p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm.</p>		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

	<p>Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de D26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Para este modelo são utilizados 02 (duas) lâminas, fabricadas em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento ao encosto. Lâminas encapadas em tecido poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm.• Pintura em pintura pó epóxi.• Soldagem pelo processo mig.• Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA CALICE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA LIVROS: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: L 65 x P 41 cm• Encosto: L 66 x A 49 cm• Largura total com engate: 68 cm• Largura total sem engate: 65 cm• Profundidade total: 60 cm• Altura do Assento: 49 cm• Altura total: 92 cm• Peso: 13,5 kg.	2	UN
3.	<p>3Poltrona para auditório modelo padrão sem gradil.</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p> <p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm. Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de D26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Fabricada em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento e encosto. Lâmina revestida em poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% Poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm.• Pintura em pó epóxi.• Soldagem pelo processo mig.• Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p>	63	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

	DIMENSÕES: <ul style="list-style-type: none">• Assento: L 50 x P 41 cm• Encosto: L 50 x A 49 cm• Largura total com engate: 53 cm• Largura total sem engate: 50 cm• Profundidade total: 60 cm• Altura do Assento: 49 cm• Altura total: 92 cm• Peso: 11,5 kg.		
4.	Ar Condicionado Slipt Teto, 57.000 BTUS, frio, 220v, com serviço de instalação completa.	2	UN
5.	Ar condicionado Slipt, 12.000 BTUS, quente/frio, 220v, com serviço de instalação completa.	1	UN

- Marcas que porventura estiverem mencionadas neste termo são referenciais, podendo a licitante apresentar marcas distintas, desde que tenham qualidade equivalente ou superior, ressalvado o direito da administração municipal de no caso de existir dúvidas quanto à equivalência, solicitar ao participante do certame que o mesmo demonstre a qualidade compatível com a marca de referência mencionada.

É obrigatória a apresentação juntamente com a proposta de folder/prospectos em português que comprovem que o produto cotado atende o descritivo constante deste anexo

2. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O custo total estimado para aquisição é de:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<p>Poltrona para auditório linha modelo padrão com gradil.</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p> <p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm. Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de D26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Fabricada em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento e encosto. Lâmina revestida em poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% Poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm.• Pintura em pó epóxi.• Soldagem pelo processo mig.• Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA CALICE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p>	20	R\$ 697,00	R\$ 13.946,66



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

	<p>PORTA LIVROS: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento: L 50 x P 41 cm • Encosto: L 50 x A 49 cm • Largura total com engate: 53 cm • Largura total sem engate: 50 cm • Profundidade total: 60 cm • Altura do Assento: 49 cm • Altura total: 92 cm • Peso: 11,5 kg. 			
2.	<p>Poltrona para auditório – Assento para Obeso</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p> <p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm. Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de D26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Para este modelo são utilizados 02 (duas) lâminas, fabricadas em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento ao encosto. Lâminas encapadas em tecido poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm. • Pintura em pintura pó epóxi. • Soldagem pelo processo mig. • Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA CALICE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>PORTA LIVROS: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento: L 65 x P 41 cm • Encosto: L 66 x A 49 cm • Largura total com engate: 68 cm • Largura total sem engate: 65 cm • Profundidade total: 60 cm • Altura do Assento: 49 cm • Altura total: 92 cm • Peso: 13,5 kg. 	2	R\$ 686,00	R\$ 43.257,90
3.	<p>3Poltrona para auditório modelo padrão sem gradil.</p> <p>MADEIRA: Assento em madeira compensada naval recortada de 18mm de espessura. Encosto em madeira compensada naval de 15mm de espessura.</p>	63	R\$ 1.035,33	R\$ R\$ 2.422,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

	<p>ESPUMA: Assento em espuma laminada recortada com densidade controlada de 33 kgm³ e espessura de 60mm. Encosto espuma laminada recortada com densidade controlada de D26kgm³ e espessura 30mm.</p> <p>LÂMINA: Fabricada em chapa de aço carbono com as dimensões: comprimento de 400mm largura e 90mm e espessura de 1/4 que faz a união do assento e encosto. Lâmina revestida em poliéster.</p> <p>REVESTIMENTO: Tecido 100% Poliéster de malha espessa com trama marrom e preta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa pé palito, confeccionado em tubo quadrado 20mm x 20mm e parede de 1,2mm com trava dos pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,2mm.• Pintura em pó epóxi.• Soldagem pelo processo mig.• Ponteira articulável 20 x 20 <p>ENGATE: Arame de aço carbono Ø 5mm</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: L 50 x P 41 cm• Encosto: L 50 x A 49 cm• Largura total com engate: 53 cm• Largura total sem engate: 50 cm• Profundidade total: 60 cm• Altura do Assento: 49 cm• Altura total: 92 cm• Peso: 11,5 kg.			
4.	Ar Condicionado Slipt Teto, 57.000 BTUS, frio, 220v, com serviço de instalação completa.	2	R\$21.000,00	R\$ 42.000,00
5.	Ar condicionado Slipt, 12.000 BTUS, quente/frio, 220v, com serviço de instalação completa.	1	R\$10.200,00	R\$ 10.200,00

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida faz-se necessária para compor o auditório do Plenário da Câmara Municipal, para a realização das Reuniões Ordinárias e Solenes.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

- A Câmara Municipal de Cabo Verde/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela CONTRATANTE, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.
- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- Os produtos que apresentarem defeito/deformidade, deverão ser substituídos, no prazo máximo igual ao estipulado inicialmente para a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- e) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação que não estiver estipulada na planilha deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- f) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- g) A Câmara Municipal de Cabo Verde/MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei ° 8.666/93.
- h) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O Almoxarifado da Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.
- i) A licitante vencedora deverá fazer entrega técnica dos equipamentos, com todos os manuais, termos de garantia e fazer uma demonstração das funcionalidades.
- j) A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá no funcionamento do equipamento, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.
- k) A licitante vencedora deverá ministrar um treinamento (caso seja necessário) para no mínimo 01 (um) servidor, no município ou custeado o deslocamento do servidor a local a ser definido pela licitante, pela própria licitante, sem ônus para o município.
- l) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- a) O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras e Setor de Almoxarifado, podendo também a Câmara designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cabo Verde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de Cabo Verde/MG, Endereço: Praça São Francisco N° 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço/fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) A CONTRATADA deve incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

d) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0412200033.001- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Cabo Verde com o Preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;

h) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, ordens de fornecimento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- c) Promover o recebimento do objeto conforme fixado;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- e) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio do Almoxarifado;

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Cabo Verde/MG.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidência, devidamente justificado.
- i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cabo Verde/MG e será descredenciado do



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

k) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) Os materiais objeto deste Termo configuram-se como comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*(Papel timbrado da empresa)*

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO N° 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° LIC 08/2023						
<u>Dados a constar na proposta</u>			<u>Preenchimento pelo proponente</u>			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
Aquisição de poltronas para compor o auditório do plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde.						
Item	Especificação	Marca	Qtd	Un	Valor R\$	
					Unitário	Total
1.						
2.						
...	<i>...e assim por diante</i>					
Valor Total R\$:						
<i>Valor total por extenso</i>						
Prazo de Validade da Proposta		60 Dias				
Prazo Garantia		Conforme edital				
Prazo de Entrega		Conforme edital				
Local de Entrega		Câmara Municipal de Cabo Verde				
OBS Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						

Local, data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da prefeitura de demonstração (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

Obs.: O Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/2023

Cabo Verde, _____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº....., com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do sócio)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, fora dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/2023

Cabo Verde/MG, _____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/2023

Cabo Verde/MG, _____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Atenciosamente,

(Nome da empresa e assinatura do sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO LIC N° 8/2023

CONTRATO N° ____ DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.138.668/0001-08, representado por seu Presidente, **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG 4.144.615, SSP/MG e CPF nº 715.215.856-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Augusto Melo Souza, nº 12, Bairro Centro, Cabo Verde/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO nº 01/2023, Processo nº 08/2023, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **“Aquisição de poltronas e ar condicionado para compor o auditório do plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde”**, parcelado ou total de acordo com a necessidade da Contratante, conforme descrição, características, disponibilidade financeira, prazos e demais obrigações e informações constantes do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

Parágrafo único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 08/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras e Setor de Almoxarifado, podendo também a Câmara designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Endereço: Praça São Francisco N° 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de Cabo Verde – MG, na Praça São Francisco Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000, após a emissão das respectivas ordens de fornecimento/serviço/fornecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento;

II - A CONTRATADA deve incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

IV A contratada deverá fazer entrega técnica dos equipamentos, com todos os manuais, termos de garantia e fazer uma demonstração das funcionalidades.

V A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá no funcionamento do equipamento, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

VI A contratada deverá ministrar um treinamento (caso seja necessário) para no mínimo 01 (um) servidor, no município ou custeado o deslocamento do servidor a local a ser definido pela licitante, pela própria licitante, sem ônus para o município.

VII Deverá ser treinado no mínimo 01 (um) servidor em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva dos bens aos municípios

VIII . Deverá ser fornecido após a entrega técnica do em uma carta de garantia de no mínimo 12(doze) meses, devendo ser custeada pela licitante vencedora os custos com deslocamento para as manutenções preventivas e corretivas que ocorrerem durante o período de garantia.

IX – A(s) entrega(s) dos equipamentos serão fiscalizadas por servidor responsável, o que não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g) Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Cabo VerdeMG com o Preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- h) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

II - DA CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorização de fornecimento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- c) Promover o recebimento do objeto conforme fixado;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- e) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio do Almojarifado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, (CONFORME RELAÇÃO ABAIXO).

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Un.	Valor R\$	
					Unitário	Total

- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0412200033.001- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Cabo Verde/MG;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - Retardarem a execução do pregão;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelos artigos 57 e 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 08/2023, Pregão Presencial n.º 01/2023 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

IV – O prazo de execução do contrato é de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cabo Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cabo Verde/MG, 14 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

LUIZ CARLOS RIBEIRO

PRESIDENTE

EMPRESA

CNPJ

Representante

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____